



ANEXO II- ETP E TR
Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade Aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anaurilândia-MS.

1.2 Os materiais solicitado na presente Dispensa Eletrônica, será por item, conforme consta a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/ 500ML	UNIDADE	24
2	AGULHA 25 X 08 - CX C/ 100 UNID. CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO , ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10
3	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO 25X08MM	UNIDADE	2.400
4	ALCOOL 70% DE 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	UNIDADE	24
5	ALCOOL ISOPROPILICO 1000ML.	UNIDADE	2
6	BANDAGEM ANTI-SEPTICA TIPO BLOOD STOP - EMBALAGEM C/ 500 UN	UNIDADE	24
7	BIOCLEAN PLUS PARA BIO 200 - EMBALAGEM C/ 50 ML	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



8	BOBINA DE PAPEL 57MM X 35M P/BIO 200	UNIDADE	6
9	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 35M P/KX 21N	UNIDADE	12
10	CORANTE ÚNICO PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA TIPO SINGLE PROV; EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	20
11	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO HIPOCLORITO 1% - PRODUTO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE EM VEÍCULO AQUOSO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 PPM DE CLORO ATIVO. PH (100%) 12,5 (+/- 05). GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS.	UNIDADE	6
12	DETERGENTE LIQUIDO ANTI-RESIDUO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS; 1 LITRO	UNIDADE	10
13	EDTA 20ML	UNIDADE	6
14	ESTANTE EM ARAME PARA 60 TUBOS DE ATE 13 MM	UNIDADE	8
15	FITA DE IMPRESSORA P/ BIO200 MOD. EPSON ERC-09	UNIDADE	6
16	FLUORETO 20 ML	UNIDADE	4
17	GARROTE DE LATEX COM REGULAGEM	UNIDADE	4
18	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA; EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	UNIDADE	6
19	KIT P/ FR, KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	UNIDADE	3
20	KIT P/ PCR, KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO NOMOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1. SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR (2,5 ML). 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	UNIDADE	5

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



21	KIT PARA ASLO . KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) STREPTOCOCCUS PYOGENES 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	UNIDADE	3
22	KIT PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO A 5%; EMBALAGEM C/ 90 UNIDADE	UNIDADE	10
23	KIT PARA HEMATO-COLORAÇÃO C/ 3 CUBAS E BERÇO C/ CAPACIDADE DE COLORAÇÃO ACIMA DE 10 LAMINAS	UNIDADE	4
24	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRA DE SORO, USANDO HEMÁCIAS DE CARNEIRO, SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO, ANTI-HEMÁCIAS DE CARNEIRO, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES (1X2,5ML; 1X0,5ML; 1X1ML)	UNIDADE	1
25	KIT PARA VDRL - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA (5ML) SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML)	UNIDADE	2
26	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS PARA LEITURAS TIPO K-CELL; CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10
27	LAMINA PARA MICROSCOPIA . EMALAGEM COM 50 UN.	UNIDADE	24
28	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM K5-2222 - DISPOSTAS EM CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ DE SÍLICA, E EMBALADA A VÁCUO EM ALUMÍNIO.CAIXA CCOM 100 UN.	UNIDADE	24
29	LUGOL FORTE 2%; FRASCO DE 500ML	UNIDADE	1
30	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL 100 À 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
31	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
32	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
33	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



34	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
35	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
36	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA - FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	4
37	PIPETA DE VIDRO GRADUADA TAKIVES COM ASPIRADOR PARA VHS	UNIDADE	200
38	PIPETA GRADUADA, PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10ML	UNIDADE	20
39	PLACA DE KLINE (PARA VDRL) PLACA C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10
40	PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/1000 UN	UNIDADE	10
41	PONTEIRAS AZUIS PACOTE C/1000 UN	UNIDADE	3
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	UNIDADE	18
43	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X50ML	UNIDADE	4
44	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X200ML	UNIDADE	12
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	UNIDADE	24
46	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	UNIDADE	24
47	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X60ML+1X240ML	UNIDADE	12
48	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE	UNIDADE	16

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



	AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML		
49	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200;1X500ML	UNIDADE	16
50	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO - CINETICO UV - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X40ML+4X10ML+1X5ML	UNIDADE	24
51	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SORO-ENZIMATICO COLORIMETRICO-O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQ. BIOPLUS BIO-200, 1X25ML+1X25ML+1X3ML+1X5ML.	UNIDADE	12
52	SERINGA/ADAPTADOR PARA AGULHA MULTIPLA E TUBOS A VACUO TIPO VACUTAINER	UNIDADE	400
53	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 10ML COM BICO LUER LOCK; CAIXA COM 100 UN	UNIDADE	10
54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPLOCORITO 5 A 6 % P/ CONTADOR HEMATOLOGICO (KX21N) FRASCO C/ 1000 ML	UNIDADE	4
55	SOLUÇÃO SULFOCROMICA, EMBALAGEM COM 1000ML.	UNIDADE	2
56	SORO ANTI "A" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNIDADE	3
57	SORO ANTI "B" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNIDADE	3
58	SORO ANTI "D" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNIDADE	3
59	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) COM SENSIBILIDADE DE 10UI/ML (ou 10mUI) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	10
60	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PARÂMETROS NA URINA; CAIXA COM 200 TIRAS	UNIDADE	12
61	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, COM CAPACIDADE PARA 2ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	6
62	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA, TAMPA ROXA, COM CAPACIDADE PARA 4ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	20

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



63	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM FLUORETO DE SODIO E EDTA, TAMPA CINZA, COM CAPACIDADE PARA 6ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	20
64	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, COM CAPACIDADE PARA 8ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	40
65	TUBOS CONICOS PARA UROANALISE GRADUADOS CAIXA C/25 UN	UNIDADE	6
66	TUBOS PS DESCARTAVEIS 12X75 MM CRISTAL 5ML PCT C/ 1000 UN	UNIDADE	30

1.2 Natureza do Material

1.2.1 O material do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Necessidade da Contratação (Justificativa)

2.1 Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, em consonância com (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c e demais legislações pertinentes, como peça integrante e indissociável da presente **DISPENSA ELETRÔNICA**, com vistas a viabilizar aquisição de materiais de consumo do laboratório municipal de exames e análises clínicas, por ser material de suma importância, indispensável, para dar continuidade na realização dos exames no setor público de saúde.

2.2 Diante da política de planejamento compra adotadas pelo Município de Anaurilândia/MS, faz-se necessária DISPENSA ELETRÔNICA, a fim de garantir excelência nos serviços públicos prestados e suprir a demanda no setor público de saúde do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3 A aquisição de materiais de consumo para laboratório municipal de exames e análises clínicas, nos itens 1.1 e 2.1, é essencial para a realização dos exames laboratoriais e de análise clínica. Lembrando que as realizações dos exames são extrema importância para o tratamento e prevenção de doença.



2.4 Pelo exposto, essa aquisição de materiais de consumo para laboratório municipal de exames e análises clínicas, deverá ser material de boa qualidade, para melhor atendimento da população com rapidez e eficácia no serviço público prestado.

3. Contratação Anterior

3.1 A contratação anterior, Processo Administrativo 17/2023 – Pregão Eletrônico 03/2023, Contrato nº 205/2023, 206/2023, 207/2023, 208/2023, 209/2023, 210/2023, 211/2023 se cumpriu plenamente, não havendo nenhuma complicação ou ônus ao Poder Público.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

4.1 Há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações, no Município de Anaurilândia – MS.

5. Requisitos da Contratação

5.1 Normativos disciplinadores:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal n.º 1.831/2023 – Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- f) Demais legislações correlatas.

5.2 Prazo e forma de entrega:

5.2 A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 30 (trinta) dias** ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.2.1 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



5.2.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os materiais do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do material contratado.

5.2.3 O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

5.2.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do material correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.2.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o material licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.2.6 O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do material sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

5.3 Local e condições de entrega:

5.3.1 A aquisição do material licitado deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, com horários a serem estipulados em pleno acordo junto à contratada. Não haverá pagamento adicionais para entrega dos materiais licitado, sendo o valor total para contratação, previsto na proposta de preços ofertada.

5.3.2 A solicitação deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante via e-mail, sistema, correios, transportadora etc., conforme a necessidade da demanda.

5.4 Prazo e Condições de Garantia

5.4.1 Será aplicada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5.5 Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

5.5.1 O pagamento, decorrente da aquisição será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** do mês subsequente à entregue do material licitado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



5.5.1.1 O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

5.5.2 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5.4 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, esta será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo material já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.5.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.13 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **Contratada**.

5.5.14 Todas as despesas decorrentes da entrega/execução dos materiais, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.6 Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

5.6.1 A referida aquisição terá vigência de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6.1.1 A presente aquisição trata-se da aquisição contínuos, conforme definição do art. 6º, XV da NLLC.

5.7 Habilitação

5.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2 Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006;

5.7.2.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.7.3 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.3.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.7.4.1.2 A exigência qualificação econômico-financeira contribui para garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, a proteção do consumidor, o desenvolvimento do setor e a construção de um mercado mais justo e competitivo. Ao escolher empresas qualificadas, os consumidores têm a certeza de que estão investindo em produtos confiáveis e que contribuem para o progresso da ciência e da tecnologia.

5.7.5 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

a) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei Federal n.º 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

a.1.) Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.

b) Apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.437/1977, Decreto federal n.º 8.077/2013 e Resolução 16/2014/Anvisa).

b.1. Caso o produto a ser comercializado contiver substâncias constantes na relação da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), a empresa licitante deverá apresentar concomitantemente a Autorização Especial de Empresa (AE).

b.2. A exigência da Apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) pela ANVISA para materiais de laboratório é fundamental para garantir a **segurança, a qualidade e a confiabilidade** desses produtos, pois ao adquirir materiais de laboratório



com AFE, o consumidor tem a garantia de que está investindo em produtos confiáveis e que contribuem para a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.8.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas aquisições da Administração Pública.

5.8.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente aquisição possui valor estimado abaixo do limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a aquisição dos materiais do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.8.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para aquisição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



5.8.6 Fica assegurada a prioridade de adquirir com as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, sediadas no Município de Anaurilândia – MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.7 Após encerramento da fase de lance o agente responsável verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no município de Anaurilândia-MS. Em caso positivo, o procedimento avançará para etapa seguinte.

5.8.8 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no Município de Anaurilândia-MS, o agente verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

5.8.9 Em caso positivo o agente justificará a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

5.9 Da Sustentabilidade

5.9.1 A atual aquisição se trata de simples e exclusivamente aquisição de materiais de consumo do laboratório municipal de exames e análises clínicas, sendo de total responsabilidade da contratada a sustentabilidade dos materiais.

5.10 Consórcio

5.10.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

5.11 Subcontratação

5.11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

6. Estimativa das Quantidades

6.1 O quantitativo estipulado para a presente aquisição foi realizado com base na quantidade de pacientes que procuram o setor público de saúde de Anaurilândia/MS.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Dentro do presente estudo foram analisados a aquisição anterior com material similar, e semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem as necessidades do Município de Anaurilândia - MS.

7.2 Ainda assim, entendemos que há apenas uma única solução viável, já que aquisição se configura como específico para a demanda apresentada.

8. Estimativa do Preço da Aquisição

8.1 Pesquisa de Preços pelo Banco de Preço

8.1.3 Posteriormente, foi realizada pesquisa de **Preço de Mercado** com fornecedores dos materiais do presente estudo, onde obtivemos as seguintes cotações realizadas no banco de preço:

Código	Itens	UN	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/ 500ML	un	24	6,01	144,24
2	AGULHA 25 X 08 - CX C/ 100 UNID. CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	un	10	6,49	64,90
3	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO 25X08MM	un	2.400	0,73	1.752,00

4	ALCOOL 70% DE 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	un	24	8,61	206,64
5	ALCOOL ISOPROPILICO 1000ML.	un	2	42,90	85,80
6	BANDAGEM ANTI-SEPTICA TIPO BLOOD STOP - EMBALAGEM C/ 500 UN	un	24	16,61	398,64
7	BIOCLEAN PLUS PARA BIO 200 - EMBALAGEM C/ 50 ML	un	6	158,67	952,02
8	BOBINA DE PAPEL 57MM X 35M P/BIO 200	un	6	39,11	234,66
9	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 35M P/KX 21N	un	12	27,34	328,08
10	CORANTE ÚNICO PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA TIPO SINGLE PROV; EMBALAGEM COM 500ML	un	20	47,91	958,20
11	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO HIPOCLORITO 1% - PRODUTO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE EM VEÍCULO AQUOSO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 PPM DE CLORO ATIVO. PH (100%) 12,5 (+/- 05). GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS.	un	6	26,15	156,90
12	DETERGENTE LIQUIDO ANTI-RESIDUO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS; 1 LITRO	un	10	29,42	294,20
13	EDTA 20ML	un	6	8,78	52,68
14	ESTANTE EM ARAME PARA 60 TUBOS DE ATE 13 MM	un	8	46,80	374,40
15	FITA DE IMPRESSORA P/ BIO200 MOD. EPSON ERC-09	un	6	22,40	134,40
16	FLUORETO 20 ML	un	4	25,21	100,84
17	GARROTE DE LATEX COM REGULAGEM	un	4	23,41	93,64
18	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA; EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	un	6	32,09	192,54

19	KIT P/ FR, KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	3	44,66	133,98
20	KIT P/ PCR, KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO NOMOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1. SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR (2,5 ML). 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	5	81,89	409,45
21	KIT PARA ASLO . KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) STREPTOCOCCUS PYOGENES 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	3	100,31	300,93
22	KIT PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO A 5%; EMBALAGEM C/ 90 UNIDADE	un	10	88,27	882,70
23	KIT PARA HEMATO-COLORAÇÃO C/ 3 CUBAS E BERÇO C/ CAPACIDADE DE COLORAÇÃO ACIMA DE 10 LAMINAS	un	4	143,41	573,64
24	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRA DE SORO, USANDO HEMÁCIAS DE CARNEIRO, SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO, ANTI-HEMÁCIAS DE CARNEIRO, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES (1X2,5ML; 1X0,5ML; 1X1ML)	un	1	157,97	157,97

25	KIT PARA VDRL - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA (5ML) SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML)	un	2	92,00	184,00
26	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS PARA LEITURAS TIPO K-CELL; CAIXA C/ 100 UNIDADES	un	10	391,31	3.913,10
27	LAMINA PARA MICROSCOPIA . EMALAGEM COM 50 UN.	un	24	9,78	234,72
28	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM K5-2222 - DISPOSTAS EM CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ DE SÍLICA, E EMBALADA A VÁCUO EM ALUMÍNIO.CAIXA CCOM 100 UN.	un	24	4,60	110,40
29	LUGOL FORTE 2%; FRASCO DE 500ML	un	1	73,75	73,75
30	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL 100 À 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	147,39	147,39
31	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	90,33	90,33
32	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	97,94	97,94
33	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	105,55	105,55
34	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	102,81	102,81
35	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	97,52	97,52
36	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA - FRASCO C/ 100 ML	un	4	22,44	89,76
37	PIPETA DE VIDRO GRADUADA TAKIVES COM ASPIRADOR PARA VHS	un	200	5,65	1.130,00
38	PIPETA GRADUADA, PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10ML	un	20	9,55	191,00
39	PLACA DE KLINE (PARA VDRL) PLACA C/ 12 ESCAVAÇÕES	un	10	41,03	410,30
40	PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/1000 UN	un	10	13,54	135,40
41	PONTEIRAS AZUIS PACOTE C/1000 UN	un	3	14,13	42,39
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	un	18	77,71	1.398,78

43	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X50ML	un	4	33,87	135,48
44	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X200ML	un	12	75,40	904,80
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	un	24	65,92	1.582,08
46	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	un	24	96,34	2.312,16
47	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X60ML+1X240ML	un	12	81,37	976,44
48	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	un	16	596,00	9.536,00
49	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X500ML	un	16	111,65	1.786,40
50	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO - CINÉTICO UV - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X40ML+4X10ML+1X5ML	un	24	172,90	4.149,60
51	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SORO-ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQ. BIOPLUS BIO-200, 1X25ML+1X25ML+1X3ML+1X5ML.	un	12	120,93	1.451,16
52	SERINGA/ADAPTADOR PARA AGULHA MULTIPLA E TUBOS A VACUO TIPO VACUTAINER	un	400	1,64	656,00
53	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM BICO LUER LOCK; CAIXA COM 100 UN	un	10	39,47	394,70

54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPLOCORITO 5 A 6 % P/ CONTADOR HEMATOLOGICO (KX21N) FRASCO C/ 1000 ML	un	4	13,75	55,00
55	SOLUÇÃO SULFOCROMICA, EMBALAGEM COM 1000ML.	un	2	89,62	179,24
56	SORO ANTI "A" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	40,37	121,11
57	SORO ANTI "B" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	38,79	116,37
58	SORO ANTI "D" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	44,12	132,36
59	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) COM SENSIBILIDADE DE 10UI/ML (ou 10mUI) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	un	10	45,50	455,00
60	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PARÂMETROS NA URINA; CAIXA COM 200 TIRAS	un	12	53,31	639,72
61	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, COM CAPACIDADE PARA 2ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	6	78,08	468,48
62	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA, TAMPA ROXA, COM CAPACIDADE PARA 4ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	20	53,11	1.062,20
63	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM FLUORETO DE SODIO E EDTA, TAMPA CINZA, COM CAPACIDADE PARA 6ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	20	65,16	1.303,20
64	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, COM CAPACIDADE PARA 8ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	40	110,34	4.413,60
65	TUBOS CONICOS PARA UROANALISE GRADUADOS CAIXA C/25 UN	un	6	84,60	507,60
66	TUBOS PS DESCARTAVEIS 12X75 MM CRISTAL 5ML PCT C/ 1000 UN	un	30	115,99	3.479,70

VALOR TOTAL 54.356,99

8.1.3 Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Análise Crítica da Pesquisa

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.
Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120
CNPJ: 11444651000197
Email✉: sms.aurilandia@gmail.com

8.2.1 Para definição do valor estimado da presente aquisição, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizará como referência o preço médio entre as propostas apresentadas pelos fornecedores ou o preço médio entre todos os valores identificados na pesquisa ou o menor valor encontrado na pesquisa.

8.2.2 O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 54.356,99**, conforme descrito abaixo:

Código	Descrição do Itens	UN	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/ 500ML	un	24	6,01	144,24
2	AGULHA 25 X 08 - CX C/ 100 UNID. CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO , ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	un	10	6,49	64,90
3	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO 25X08MM	un	2.400	0,73	1.752,00
4	ALCOOL 70% DE 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	un	24	8,61	206,64
5	ALCOOL ISOPROPILICO 1000ML.	un	2	42,90	85,80
6	BANDAGEM ANTI-SEPTICA TIPO BLOOD STOP - EMBALAGEM C/ 500 UN	un	24	16,61	398,64
7	BIOCLEAN PLUS PARA BIO 200 - EMBALAGEM C/ 50 ML	un	6	158,67	952,02
8	BOBINA DE PAPEL 57MM X 35M P/BIO 200	un	6	39,11	234,66

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com

9	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 35M P/KX 21N	un	12	27,34	328,08
10	CORANTE ÚNICO PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA TIPO SINGLE PROV; EMBALAGEM COM 500ML	un	20	47,91	958,20
11	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO HIPOCLORITO 1% - PRODUTO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE EM VEÍCULO AQUOSO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 PPM DE CLORO ATIVO. PH (100%) 12,5 (+/- 05). GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS.	un	6	26,15	156,90
12	DETERGENTE LIQUIDO ANTI-RESIDUO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS; 1 LITRO	un	10	29,42	294,20
13	EDTA 20ML	un	6	8,78	52,68
14	ESTANTE EM ARAME PARA 60 TUBOS DE ATE 13 MM	un	8	46,80	374,40
15	FITA DE IMPRESSORA P/ BIO200 MOD. EPSON ERC-09	un	6	22,40	134,40
16	FLUORETO 20 ML	un	4	25,21	100,84
17	GARROTE DE LATEX COM REGULAGEM	un	4	23,41	93,64
18	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA; EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	un	6	32,09	192,54
19	KIT P/ FR, KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	3	44,66	133,98
20	KIT P/ PCR, KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO NOMOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1. SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR (2,5 ML). 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	5	81,89	409,45

21	KIT PARA ASLO . KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) STREPTOCOCCUS PYOGENES 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	3	100,31	300,93
22	KIT PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO A 5%; EMBALAGEM C/ 90 UNIDADE	un	10	88,27	882,70
23	KIT PARA HEMATO-COLORAÇÃO C/ 3 CUBAS E BERÇO C/ CAPACIDADE DE COLORAÇÃO ACIMA DE 10 LAMINAS	un	4	143,41	573,64
24	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRA DE SORO, USANDO HEMÁCIAS DE CARNEIRO, SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO, ANTI-HEMÁCIAS DE CARNEIRO, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES (1X2,5ML; 1X0,5ML; 1X1ML)	un	1	157,97	157,97
25	KIT PARA VDRL - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA (5ML) SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML)	un	2	92,00	184,00
26	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS PARA LEITURAS TIPO K-CELL; CAIXA C/ 100	un	10	391,31	3.913,10
27	LAMINA PARA MICROSCOPIA . EMALAGEM COM 50 UN.	un	24	9,78	234,72
28	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM K5-2222 - DISPOSTAS EM CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ DE SÍLICA, E EMBALADA A VÁCUO EM ALUMÍNIO.CAIXA CCOM 100 UN.	un	24	4,60	110,40
29	LUGOL FORTE 2%; FRASCO DE 500ML	un	1	73,75	73,75
30	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL 100 À 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	147,39	147,39
31	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	90,33	90,33
32	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	97,94	97,94
33	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	105,55	105,55

34	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	102,81	102,81
35	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	97,52	97,52
36	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA - FRASCO C/ 100 ML	un	4	22,44	89,76
37	PIPETA DE VIDRO GRADUADA TAKIVES COM ASPIRADOR PARA VHS	un	200	5,65	1.130,00
38	PIPETA GRADUADA, PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10ML	un	20	9,55	191,00
39	PLACA DE KLINE (PARA VDRL) PLACA C/ 12 ESCAVAÇÕES	un	10	41,03	410,30
40	PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/1000 UN	un	10	13,54	135,40
41	PONTEIRAS AZUIS PACOTE C/1000 UN	un	3	14,13	42,39
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	un	18	77,71	1.398,78
43	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X50ML	un	4	33,87	135,48
44	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X200ML	un	12	75,40	904,80
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	un	24	65,92	1.582,08
46	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	un	24	96,34	2.312,16
47	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X60ML+1X240ML	un	12	81,37	976,44
48	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	un	16	596,00	9.536,00

49	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200;1X500ML	un	16	111,65	1.786,40
50	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO - CINETICO UV - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X40ML+4X10ML+1X5ML	un	24	172,90	4.149,60
51	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SORO-ENZIMATICO COLORIMETRICO-O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQ. BIOPLUS BIO-200, 1X25ML+1X25ML+1X3ML+1X5ML.	un	12	120,93	1.451,16
52	SERINGA/ADAPTADOR PARA AGULHA MULTIPLA E TUBOS A VACUO TIPO VACUTAINER	un	400	1,64	656,00
53	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 10ML COM BICO LUER LOCK; CAIXA COM 100 UN	un	10	39,47	394,70
54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPLOCORITO 5 A 6 % P/ CONTADOR HEMATOLOGICO (KX21N) FRASCO C/ 1000 ML	un	4	13,75	55,00
55	SOLUÇÃO SULFOCROMICA, EMBALAGEM COM 1000ML.	un	2	89,62	179,24
56	SORO ANTI "A" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	40,37	121,11
57	SORO ANTI "B" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	38,79	116,37
58	SORO ANTI "D" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	44,12	132,36
59	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) COM SENSIBILIDADE DE 10UI/ML (ou 10mUI) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	un	10	45,50	455,00
60	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PARÂMETROS NA URINA; CAIXA COM 200 TIRAS	un	12	53,31	639,72
61	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, COM CAPACIDADE PARA 2ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	6	78,08	468,48
62	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA, TAMPA ROXA, COM CAPACIDADE PARA 4ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	20	53,11	1.062,20

63	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM FLUORETO DE SODIO E EDTA, TAMPA CINZA, COM CAPACIDADE PARA 6ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	20	65,16	1.303,20
64	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, COM CAPACIDADE PARA 8ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	40	110,34	4.413,60
65	TUBOS CONICOS PARA UROANALISE GRADUADOS CAIXA C/25 UN	un	6	84,60	507,60
66	TUBOS PS DESCARTAVEIS 12X75 MM CRISTAL 5ML PCT C/ 1000 UN	un	30	115,99	3.479,70

VALOR TOTAL 54.356,99

9. Descrição da Solução como um Todo

9.1 Aquisição dos materiais com a empresa especializada para Aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas atenderá a demanda do setor público de saúde do Município de Anaurilândia

10. Justificativa para Parcelamento

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa viabilizar a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas, sendo indispensável aquisição desses materiais de consumo, pois sem esses materiais não haverá continuidade nos exames públicos de saúde no município de Anaurilândia.

10.2 Com intuito de atender a população, que procuram o serviço público de saúde para prevenção e tratamento de doenças, precisa da aquisição dos Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas.

10.3 Diante do exposto, sem esses materiais de consumo não a possibilidade de realizar os exames.

10.4 Ressalto ainda que a contratação direta de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas, mediante dispensa de licitação, configura-se como a medida mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade do serviço, a otimização dos recursos

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



públicos e o atendimento célere à demanda de paciente que procuram serviço público de saúde.

10.5 O Termo de Referência será conforme especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, o qual será realizado na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com fulcro no inciso I ao XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c com a Resolução TCE/MS 88/2018 e demais legislações pertinentes, que atualizou o valor estabelecido, **sendo por menor preço por item.**

10.6 A solução, portanto, já se encontra parcelada para os fins do que dispõe a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

11.1 O Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da presente aquisição pública, busca resultados positivos para a Administração, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados.

11.2 Os preços praticados no presente processo de DISPENSA ELETRÔNICA, são de mercado, estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

12. Providências Prévias ao Contrato

12.1 Não há.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

13.1 Não há.

14. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

14.1 O referido serviço se trata apenas da Aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínica só que não acarretará impactos ambientais consideráveis.



15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

15.1 A aquisição dos materiais deverá ser realizada através de dispensa de licitação, com disputa pelo menor preço proposto por item, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

16. Classificação Quanto ao Acesso

16.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

17. Viabilidade da Contratação e Posicionamento Conclusivo

17.1 Conforme fundamentação acima, considera-se que a aquisição é viável, pois trata de materiais de consumo para dar andamento nos exames laboratoriais necessários, além disso, a presente aquisição atenderá a demanda de paciente que procuram rede pública de saúde do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia - MS, 06 de maio de 2024.

Elaborado por:

Autorizado por:

Carla Neves de Godoy
Diretora de Departamento

Luciano Marangon
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Conferido e elaborado a pesquisa de preço por:

Leocenir Peralta da Silva

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.
Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120
CNPJ: 11444651000197
Email✉: sms.aurilandia@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 11.871/2023).

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Capítulo III, Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº: 11.444.651.0001-97, com sede à Rua Dom Pedro 2, nº. 847, Centro, CEP nº. 79.770-000, objetivando Aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas, por meio do presente processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nas demais normas legais regulamentares vigentes, a fim de atender as necessidades dos setores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços, praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1 O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do presente processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com vistas a viabilizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE EXAMES E ANÁLISES**

CLÍNICAS, por ser imprescindível, os materiais de consumo para o laboratório municipal de exames e análises clínicas, para o setor público de saúde em nosso Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. A aquisição os materiais de consumo para o laboratório municipal de exames e análises clínicas, descrito no Item 3.1, é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que se trata de materiais essenciais para a realização das tarefas cotidianas.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO P/ LABORATÓRIO

3.1 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO LABORATÓRIAL:

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/ 500ML	UNIDADE	24
2	AGULHA 25 X 08 - CX C/ 100 UNID. CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10
3	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO 25X08MM	UNIDADE	2.400

4	ALCOOL 70% DE 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	UNIDADE	24
5	ALCOOL ISOPROPILICO 1000ML.	UNIDADE	2
6	BANDAGEM ANTI-SEPTICA TIPO BLOOD STOP - EMBALAGEM C/ 500 UN	UNIDADE	24
7	BIOCLEAN PLUS PARA BIO 200 - EMBALAGEM C/ 50 ML	UNIDADE	6
8	BOBINA DE PAPEL 57MM X 35M P/BIO 200	UNIDADE	6
9	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 35M P/KX 21N	UNIDADE	12
10	CORANTE ÚNICO PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA TIPO SINGLE PROV; EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	20
11	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO HIPOCLORITO 1% - PRODUTO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE EM VEÍCULO AQUOSO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 PPM DE CLORO ATIVO. PH (100%) 12,5 (+/- 05). GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS.	UNIDADE	6
12	DETERGENTE LIQUIDO ANTI-RESIDUO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS; 1 LITRO	UNIDADE	10
13	EDTA 20ML	UNIDADE	6
14	ESTANTE EM ARAME PARA 60 TUBOS DE ATE 13 MM	UNIDADE	8
15	FITA DE IMPRESSORA P/ BIO200 MOD. EPSON ERC-09	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



16	FLUORETO 20 ML	UNIDADE	4
17	GARROTE DE LATEX COM REGULAGEM	UNIDADE	4
18	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA; EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	UNIDADE	6
19	KIT P/ FR, KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	UNIDADE	3
20	KIT P/ PCR, KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO NOMOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1. SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR (2,5 ML). 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	UNIDADE	5
21	KIT PARA ASLO . KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) STREPTOCOCUS PYOGENES 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	UNIDADE	3
22	KIT PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO A 5%; EMBALAGEM C/ 90 UNIDADE	UNIDADE	10

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.aurilandia@gmail.com

23	KIT PARA HEMATO-COLORAÇÃO C/ 3 CUBAS E BERÇO C/ CAPACIDADE DE COLORAÇÃO ACIMA DE 10 LAMINAS	UNIDADE	4
24	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRA DE SORO, USANDO HEMÁCIAS DE CARNEIRO, SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO, ANTI-HEMÁCIAS DE CARNEIRO, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES (1X2,5ML; 1X0,5ML; 1X1ML)	UNIDADE	1
25	KIT PARA VDRL - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA (5ML) SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML)	UNIDADE	2
26	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS PARA LEITURAS TIPO K-CELL; CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10
27	LAMINA PARA MICROSCOPIA . EMALAGEM COM 50 UN.	UNIDADE	24
28	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM K5-2222 - DISPOSTAS EM CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ DE SÍLICA, E EMBALADA A VÁCUO EM ALUMÍNIO.CAIXA CCOM 100 UN.	UNIDADE	24
29	LUGOL FORTE 2%; FRASCO DE 500ML	UNIDADE	1
30	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL 100 À 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
31	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
32	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1

33	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
34	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
35	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 MICROLITROS TIPO GILSON	UNIDADE	1
36	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA - FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	4
37	PIPETA DE VIDRO GRADUADA TAKIVES COM ASPIRADOR PARA VHS	UNIDADE	200
38	PIPETA GRADUADA, PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10ML	UNIDADE	20
39	PLACA DE KLINE (PARA VDRL) PLACA C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10
40	PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/1000 UN	UNIDADE	10
41	PONTEIRAS AZUIS PACOTE C/1000 UN	UNIDADE	3
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	UNIDADE	18
43	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X50ML	UNIDADE	4
44	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X200ML	UNIDADE	12
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM	UNIDADE	24

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com

	EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML		
46	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	UNIDADE	24
47	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X60ML+1X240ML	UNIDADE	12
48	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	UNIDADE	16
49	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO- 200;1X500ML	UNIDADE	16
50	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO - CINETICO UV - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X40ML+4X10ML+1X5ML	UNIDADE	24
51	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SORO-ENZIMATICO COLORIMETRICO-O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQ. BIOPLUS BIO-200, 1X25ML+1X25ML+1X3ML+1X5ML.	UNIDADE	12
52	SERINGA/ADAPTADOR PARA AGULHA MULTIPLA E TUBOS A VACUO TIPO VACUTAINER	UNIDADE	400

53	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 10ML COM BICO LUER LOCK; CAIXA COM 100 UN	UNIDADE	10
54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPLOCORITO 5 A 6 % P/ CONTADOR HEMATOLOGICO (KX21N) FRASCO C/ 1000 ML	UNIDADE	4
55	SOLUÇÃO SULFOCROMICA, EMBALAGEM COM 1000ML.	UNIDADE	2
56	SORO ANTI "A" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNIDADE	3
57	SORO ANTI "B" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNIDADE	3
58	SORO ANTI "D" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNIDADE	3
59	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) COM SENSIBILIDADE DE 10UI/ML (ou 10mUI) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	10
60	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PARÂMETROS NA URINA; CAIXA COM 200 TIRAS	UNIDADE	12
61	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, COM CAPACIDADE PARA 2ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	6
62	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA, TAMPA ROXA, COM CAPACIDADE PARA 4ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	20
63	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM FLUORETO DE SODIO E EDTA, TAMPA CINZA, COM CAPACIDADE PARA 6ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	20
64	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR, TAMPA	UNIDADE	40

	AMARELA, COM CAPACIDADE PARA 8ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.		
65	TUBOS CONICOS PARA UROANALISE GRADUADOS CAIXA C/25 UN	UNIDADE	6
66	TUBOS PS DESCARTAVEIS 12X75 MM CRISTAL 5ML PCT C/ 1000 UN	UNIDADE	30

VALOR GLOBAL R\$ 54.356,99 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)

3.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO COM AS EMPRESAS ORÇADAS:

3.2.1 BANCO DE PREÇO

Código	Itens	UN	QTDE	V. UNIT	V.TOTA
1	AGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/ 500ML	un	24	6,01	144,24
2	AGULHA 25 X 08 - CX C/ 100 UNID. CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	un	10	6,49	64,90

3	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO 25X08MM	un	2.400	0,73	1.752,00
4	ALCOOL 70% DE 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	un	24	8,61	206,64
5	ALCOOL ISOPROPILICO 1000ML.	un	2	42,90	85,80
6	BANDAGEM ANTI-SEPTICA TIPO BLOOD STOP - EMBALAGEM C/ 500 UN	un	24	16,61	398,64
7	BIOCLEAN PLUS PARA BIO 200 - EMBALAGEM C/ 50 ML	un	6	158,67	952,02
8	BOBINA DE PAPEL 57MM X 35M P/BIO 200	un	6	39,11	234,66
9	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 35M P/KX 21N	un	12	27,34	328,08
10	CORANTE ÚNICO PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA TIPO SINGLE PROV; EMBALAGEM COM 500ML	un	20	47,91	958,20
11	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO HIPOCLORITO 1% - PRODUTO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE EM VEÍCULO AQUOSO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 PPM DE CLORO ATIVO. PH (100%) 12,5 (+/- 05). GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS.	un	6	26,15	156,90
12	DETERGENTE LIQUIDO ANTI-RESIDUO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS; 1 LITRO	un	10	29,42	294,20
13	EDTA 20ML	un	6	8,78	52,68
14	ESTANTE EM ARAME PARA 60 TUBOS DE ATE 13 MM	un	8	46,80	374,40
15	FITA DE IMPRESSORA P/ BIO200 MOD. EPSON ERC-09	un	6	22,40	134,40
16	FLUORETO 20 ML	un	4	25,21	100,84
17	GARROTE DE LATEX COM REGULAGEM	un	4	23,41	93,64

18	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA; EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	un	6	32,09	192,54
19	KIT P/ FR, KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	3	44,66	133,98
20	KIT P/ PCR, KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO NOMOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1. SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR (2,5 ML). 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	5	81,89	409,45
21	KIT PARA ASLO . KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) STREPTOCOCUS PYOGENES 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	un	3	100,31	300,93
22	KIT PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO A 5%; EMBALAGEM C/ 90 UNIDADE	un	10	88,27	882,70
23	KIT PARA HEMATO-COLORAÇÃO C/ 3 CUBAS E BERÇO C/ CAPACIDADE DE COLORAÇÃO ACIMA DE 10 LAMINAS	un	4	143,41	573,64

24	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRA DE SORO, USANDO HEMÁCIAS DE CARNEIRO, SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO, ANTI-HEMÁCIAS DE CARNEIRO, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES (1X2,5ML; 1X0,5ML; 1X1ML)	un	1	157,97	157,97
25	KIT PARA VDRL - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA (5ML) SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML)	un	2	92,00	184,00
26	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS PARA LEITURAS TIPO K-CELL; CAIXA C/ 100 UNIDADES	un	10	391,31	3.913,10
27	LAMINA PARA MICROSCOPIA EMALAGEM COM 50 UN.	un	24	9,78	234,72
28	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM K5-2222 - DISPOSTAS EM CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ DE SÍLICA, E EMBALADA A VÁCUO EM ALUMÍNIO.CAIXA CCOM 100 UN.	un	24	4,60	110,40
29	LUGOL FORTE 2%; FRASCO DE 500ML	un	1	73,75	73,75
30	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL 100 À 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	147,39	147,39
31	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	90,33	90,33
32	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	97,94	97,94
33	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	105,55	105,55
34	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	102,81	102,81
35	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 MICROLITROS TIPO GILSON	un	1	97,52	97,52
36	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA - FRASCO C/ 100 ML	un	4	22,44	89,76

37	PIPETA DE VIDRO GRADUADA TAKIVES COM ASPIRADOR PARA VHS	un	200	5,65	1.130,00
38	PIPETA GRADUADA, PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10ML	un	20	9,55	191,00
39	PLACA DE KLINE (PARA VDRL) PLACA C/ 12 ESCAVAÇÕES	un	10	41,03	410,30
40	PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/1000 UN	un	10	13,54	135,40
41	PONTEIRAS AZUIS PACOTE C/1000 UN	un	3	14,13	42,39
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	un	18	77,71	1.398,78
43	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X50ML	un	4	33,87	135,48
44	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X200ML	un	12	75,40	904,80
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	un	24	65,92	1.582,08
46	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	un	24	96,34	2.312,16
47	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X60ML+1X240ML	un	12	81,37	976,44

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com

48	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	un	16	596,00	9.536,00
49	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200;1X500ML	un	16	111,65	1.786,40
50	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO - CINETICO UV - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X40ML+4X10ML+1X5ML	un	24	172,90	4.149,60
51	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SORO-ENZIMATICO COLORIMETRICO-O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQ. BIOPLUS BIO-200, 1X25ML+1X25ML+1X3ML+1X5ML.	un	12	120,93	1.451,16
52	SERINGA/ADAPTADOR PARA AGULHA MULTIPLA E TUBOS A VACUO TIPO VACUTAINER	un	400	1,64	656,00
53	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 10ML COM BICO LUER LOCK; CAIXA COM 100 UN	un	10	39,47	394,70
54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPLOCORITO 5 A 6 % P/ CONTADOR HEMATOLOGICO (KX21N) FRASCO C/ 1000 ML	un	4	13,75	55,00
55	SOLUÇÃO SULFOCROMICA, EMBALAGEM COM 1000ML.	un	2	89,62	179,24
56	SORO ANTI "A" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	40,37	121,11
57	SORO ANTI "B" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	38,79	116,37
58	SORO ANTI "D" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	un	3	44,12	132,36
59	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) COM SENSIBILIDADE DE 10UI/ML (ou 10mUI) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	un	10	45,50	455,00

60	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PARÂMETROS NA URINA; CAIXA COM 200 TIRAS	un	12	53,31	639,72
61	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, COM CAPACIDADE PARA 2ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	6	78,08	468,48
62	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA, TAMPA ROXA, COM CAPACIDADE PARA 4ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	20	53,11	1.062,20
63	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM FLUORETO DE SODIO E EDTA, TAMPA CINZA, COM CAPACIDADE PARA 6ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	20	65,16	1.303,20
64	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, COM CAPACIDADE PARA 8ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	un	40	110,34	4.413,60
65	TUBOS CONICOS PARA UROANALISE GRADUADOS CAIXA C/25 UN	un	6	84,60	507,60
66	TUBOS PS DESCARTAVEIS 12X75 MM CRISTAL 5ML PCT C/ 1000 UN	un	30	115,99	3.479,70

VALOR TOTAL 54.356,99

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Diante da política de planejamento, para aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal de exames e análises clínicas, é imprescindível para pacientes que precisam realizar exames laboratoriais e de análise clínica, para prevenção e tratamento de doença, conforme solicitação médica, faz-se necessária o presente DISPENSA ELETRÔNICA, com intuito de melhora a saúde da população carente que procuram o setor público de saúde e prevenir futuras doença da população do nosso Município de Anaurilândia.

4.2 Diante do exposto aquisições de materiais de consumo para o laboratório municipal de exames e análises clínicas são imprescindíveis, sem esses materiais de consumo não a possibilidade de realizar os exames.



4.3. Os quantitativos do material descritos no presente Termo de Referência foram estimados com base na demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos últimos 12 meses, para suprir a demanda.

4.4. Trata-se de um **DISPENSA ELETRÔNICA** com fulcro no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº.14.133/2021.

4.5. O objeto da presente aquisição tem a natureza de compra comum, adotando como regime de **Execução de Menor Preço por item**.

4.6. Esta aquisição não terá necessidade de Termo Contratual, haja visto que será um procedimento de Dispensa Eletrônica e os materiais do objeto deste TR deverá ser entregue de acordo com a demanda, através da requisição do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, com data pré-fixada do evento, com o fornecimento do material em no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da autorização de fornecimento ou recebimento da nota de empenho.

5. METODOLOGIA

5.1. A presente aquisição será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 22, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Normativos disciplinadores:

Lei Federal n.º 14.133/2023;

Lei Complementar n.º 123/2023;

Decreto Municipal nº 1831/2023;

Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

Demais legislações correlatas.

6.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6.3. DA SUSTENTABILIDADE



Os objetos a serem adquiridos não trazem a necessidade de medidas de prevenção a riscos ao meio ambiente sustentável.

6.4. CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

6.5. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

6.5.1 O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.5.2. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

6.5.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.



6.5.8 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.5.10 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5.13 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5.14 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

6.5.15. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.4 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

7.5 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a. certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b. certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

7.11 Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.12 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

7.13 A exigência qualificação econômico-financeira contribui para garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, a proteção do consumidor, o desenvolvimento do setor e a construção de um mercado mais justo e competitivo. Ao escolher empresas qualificadas, os consumidores têm a certeza de que estão investindo em produtos confiáveis e que contribuem para o progresso da ciência e da tecnologia.

7.14 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

a) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei Federal n.º 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

a.1.) Ficarà a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



b) Apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.437/1977, Decreto federal nº. 8.077/2013 e Resolução 16/2014/Anvisa).

b.1. Caso o produto a ser comercializado contiver substâncias constantes na relação da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), a empresa licitante deverá apresentar concomitantemente a Autorização Especial de Empresa (AE).

b.2. A exigência da Apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) pela ANVISA para materiais de laboratório é fundamental para garantir a **segurança, a qualidade e a confiabilidade** desses produtos, pois ao adquirir materiais de laboratório com AFE, o consumidor tem a garantia de que está investindo em produtos confiáveis e que contribuem para a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 A **CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela **CONTRATADA**, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes, observando-se às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, bem como as disposições do art. 120 da Lei 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição de materiais de consumo, inclusive frete ou taxa similar, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2. O objeto dessa demanda será recebido de **acordo com o pedido**, por responsável devidamente autorizado, no qual deverá apresentar requisição do Gestor, após conferência do critério quantitativo e qualitativo;

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



9.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, irregularidades, serão substituídos e resolvidas por conta e ônus da CONTRATADA, de forma imediata. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos produtos, objeto da presente contratação, encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da demanda definitivamente recebido e aceito;

9.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9.5. As entregas dos materiais descritos no Item 3.1 serão aceitas desde que obedecidos as exigências normativas vigentes do NBR 10068 *ETC.* - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Fundo Municipal de Saúde, do Município Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, (via e-mail, ou pessoalmente).

10.2 A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do Produto, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Pagar à Contratada o valor resultante do Produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a Lei e no Código Tributário Municipal.



11.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos objeto da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar a entrega dos medicamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento aquisições.

12.2. Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o transporte necessário ao perfeito cumprimento da pertinente a entrega dos produtos (no caso específico de produtos);

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos ou na aquisição de produtos;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Fornecer produtos, materiais e demais itens cumprindo todas as legislações vigentes, em relação à qualidade e demais necessárias.

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.aurilandia@gmail.com



12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 14.133/2021.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, do presente Termo de Referência.

12.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TR.

12.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. Consórcio

14.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o DISPENSA ELETRÔNICA ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar o DISPENSA ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do DISPENSA ELETRÔNICA, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
 - g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6. As peculiaridades do caso concreto;

15.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.

Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120

CNPJ: 11444651000197

Email✉: sms.aurilandia@gmail.com



15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0015.2029 GESTAO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390300000000 (31) MATERIAL DE CONSUMO

160.00.000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES

150.01.002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAUDE

17. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

17.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

17.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS, responsável pelo presente certame de DISPENSA ELETRÔNICA, reserva-se o direito de revogá-lo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

17.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

17.5. As informações inerentes a esta DISPENSA ELETRÔNICA o poderão ser obtidas, pelos interessados, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado no Paço Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Anaurelissia, nº. 1182 – Centro, CEP nº. 79.770-000, pelo telefone (67) 3445-1110, em dias úteis no horário das 7h00min às 13h00min, bem como no e-mail oficial da licitação, sendo: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br

Anaurilândia/MS, 06 de maio de 2024.

Elaborado por:

Autorizado por:

Carla Neves de Godoy
Diretora de Departamento

Luciano Marangon
Secretário Municipal de Saúde

Conferido e elaborado a pesquisa de preço por:

Leocenír Peralta da Silva